

Homologado em 21/5/2015, DODF nº 99, de 25/5/2015, p. 17. Portaria nº 74, de 25/5/2015, DODF nº 100, de 26/5/2015, p. 2.

*PARECER Nº 81/2015-CEDF

Processo nº 084.000131/2013

Interessado: Colégio Santa Dorotéia

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Santa Dorotéia; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 26 de março de 2013, de interesse do Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Sul, com sede na Rua Álvaro Neto n° 395, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP, a Diretora requer, tempestivamente, o recredenciamento da instituição educacional, a aprovação dos documentos organizacionais e a mudança de endereço da mantenedora, fls.1 e 202.

O Colégio Santa Dorotéia, fundado em 1963 e autorizado a funcionar em 1965, por meio da Autorização nº 45/1965-SEC/DF, fl. 13, teve o seu reconhecimento concedido pela Portaria nº 11/SEC-DF, de 16 de maio de 1975, fl. 18. A partir de 26 de agosto de 2008, a referida instituição foi recredenciada por cinco anos, consoante a Portaria nº 90/SEDF, de 16 de fevereiro de 2009, fl. 12, sendo autorizada para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 8ª série, em processo gradativo de extinção, e do ensino médio.

Acrescente-se, ainda, que o último Regimento Escolar do Colégio Santa Dorotéia foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 142/2010-Cosine/SEDF, havendo a instituição solicitado também a mudança de endereço de sua mantenedora, anteriormente situada na Rua Soledade nº 1, Bairro Boa Vista, Recife-Pernambuco, para o novo endereço, na Rua Álvaro Neto nº 395, Vila Mariana, São Paulo-SP, já homologada pela Ordem de Serviço nº 90/2014-Suplav/SEDF, fl. 238. Cabe registrar ainda, a mudança do número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em razão da transferência da sede social da mantenedora matriz para São Paulo, fls. 202 e 203.

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 a 2 e 202.



2

- Declaração referente à Licença de Funcionamento/Alvará de Funcionamento, fl. 4
- Declaração da Administração Regional de Brasília, fl.5.
- Cópia do Alvará de Funcionamento, por tempo indeterminado, fl. 6.
- Planta Baixa, fls. 8 a 10.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 23 a 48.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 168/2013, fl. 110.
- Cópias de Relatórios de Visitas de Inspeção *in loco*, fls. 114, 118 e 121.
- Regimento Escolar, fls. 128 a 164.
- Requerimento de mudança de endereço da mantenedora, fl. 202.
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ., fl. 203.
- Cópia da Ata da Assembleia Geral e Atos Decisórios da Mantenedora, fls. 204 a 209.
- Cópia do Estatuto Social, fls. 210 a 229.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 230 a 233.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico Administrativo e Corpo Docente, fls. 258 a 268.
- Proposta Pedagógica, fls. 325 a 359.

Consoante a análise dos documentos, verifica-se que a denominação da mantenedora constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ foi atualizada e registrada com o acréscimo da palavra Sul, Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Sul, a qual é considerada neste Parecer.

O Alvará de Funcionamento, emitido pela Administração Regional de Brasília, em 17 de fevereiro de 1984, sob o nº 404/84, compreende as etapas da educação básica, fls. 5 e 6. Cabe observar, que conforme o artigo 40 da Lei nº 5.280/2013, *in verbis*: "Os alvarás e as licenças de funcionamento com prazo indeterminado emitidos com base em leis anteriores permanecem válidos após a entrada em vigor desta Lei". Assim, de acordo com a declaração emitida em 24 de junho de 2008, à fl. 5, pela Administração Regional de Brasília, a validade do referido Alvará é por tempo indeterminado. Contudo, faz-se oportuno incluir, por meio de averbação do documento, a palavra creche para complementar o ensino ofertado na educação infantil.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 168/2013, emitido em 3 de maio de 2013, apresenta parecer favorável à instituição educacional que se encontra em condições físicas para a continuidade da oferta da educação básica, fl. 110.

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco* pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, havendo sido constatado que os espaços visitados e as dependências da instituição funcionam bem, são adequados e equipados para os fins educacionais; os diários de classe foram reformulados e a instituição educacional foi devidamente orientada quanto ao registro e preenchimento correto de dados. Registra-se, ainda, que todos os professores são legalmente habilitados, fls. 114, 118 e 121.



3

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 23 a 48, destacam-se:

- I. Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: consta dos autos que, no período de 2008 a 2012, a instituição educacional promoveu palestras, oficinas, cursos, jornadas, semanas pedagógicas, *workshop* e reuniões pedagógicas, desenvolvidas junto às equipes administrativa e pedagógica da instituição, sendo apresentados e debatidos temas diversos, tais como: relações interpessoais, avaliação, fraternidade e religiosidade, hábitos de estudos, prevenção às drogas, competências e habilidades, *bullying*, projetos culturais, dentre outros.
- II. Qualificação de Recursos Humanos: registram-se ações voltadas para o aperfeiçoamento profissional dos professores e técnicos da instituição, como cursos, seminários, congressos e retiros espirituais, além de iniciativas visando a formação continuada, treinamento de orientadores, reuniões específicas para discussão de metodologias pedagógicas e planejamento do projeto pedagógico e do regimento escolar.
- III. Modernização de Equipamentos e Instalações: citam-se melhorias decorrentes da reestruturação de espaços e instalações, aquisição de equipamentos, como brinquedos para educação infantil, armários e livros para salas de leitura, aquisição de 20 computadores, televisores para salas de aula, 2 lousas interativas, impressoras, ventiladores, projetores, bem como reformas do parquinho, campinho de futebol, sala de dança, banheiros da sala dos professores e dos alunos do ensino fundamental, anos iniciais; registra-se, ainda, ampliação do corpo técnico-pedagógico, havendo sido contratado maior número de pedagogos, psicopedagogos, 1 fonoaudióloga, 1 revisor de texto e 1 assistente social.
- IV. Atividades envolvendo a Comunidade Escolar: consta a promoção de atividades de comemoração a datas festivas, como: dia das mães, dia dos pais, feiras culturais, festa junina, comemorações religiosas, dia do estudante, dia do professor, além de comemorações cívicas, sempre com participação da comunidade escolar.
- V. Bolsas de estudo: Registra-se, ainda, que a instituição oferece aos alunos bolsas de estudo, parcial ou total, seguindo critérios estabelecidos pela congregação.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da instituição educacional foi elaborada em consonância com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Desse documento, cumpre destacar os seguintes itens:

Da Missão



4

O Colégio Santa Dorotéia tem como missão:

"Enraizados na <u>espiritualidade</u> de Paula Frassinetti e decididos a viver a <u>profecia</u> da nossa <u>missão educativa</u>, sejamos <u>juntamente com os outros</u>, presença – palavra – ação <u>transformadora e significativa</u>, no mundo ferido de hoje". (sic) (fl. 335)

Da Organização Escolar

Consoante o previsto nas normas de organização escolar em vigor, a instituição oferta, fls. 337 a 339, as seguintes etapas de escolarização:

- Educação infantil:
 - Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
 - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-Escola I, para crianças de 4 anos de idade.
 - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental: do Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais ao 9º ano do ensino fundamental de nove anos e o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Ensino médio: 1ª a 3ª série.

Da Organização Curricular e as matrizes curriculares

- 1. O currículo da educação infantil atende o disposto na legislação vigente e desenvolve-se a partir das especificidades emocionais, sociais, afetivas e cognitivas das crianças de 2 a 5 anos de idade, de modo a contribuir para a adoção de hábitos e atitudes de sociabilidade, que desperte para o mundo, vivenciadas com linguagem lúdica, fl. 340.
- 2. Ensino Fundamental: A organização do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. São previstos os seguintes componentes curriculares na parte diversificada, Língua Estrangeira Moderna, Inglês e Espanhol e o Ensino Religioso. As matrizes curriculares constam às fls. 341 e 342, e retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional.
- 3. Ensino Médio: A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada são previstos os seguintes componentes curriculares, Língua Estrangeira Moderna, Inglês e Espanhol, e o Ensino Religioso. A matriz curricular consta à fl. 343 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.



5

Do Regimento Escolar

A análise e aprovação do Regimento Escolar é de competência da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF. O documento encontra-se em sua versão final, às fls. 128 a 164, devendo ser observada a sua coerência com a Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e, considerando as informações aqui discorridas, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil Sul, com sede na Rua Álvaro Neto, nº 395, Bairro Vila Mariana, São Paulo São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- c) solicitar à instituição educacional a regularização do Alvará de Funcionamento, junto à Administração Regional de Brasília, incluindo no campo de atividades, a palavra creche, complementando a etapa da educação infantil ofertada.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de maio de 2015.

EVA WAISROS PEREIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/5/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

^{*} Para atendimento ao artigo 3º da Portaria nº 74/2015-SEDF e item "c" da conclusão do Parecer nº 81/2015-CEDF, a Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memorando nº 143/2016, de 26 de dezembro de 2016, que o Colégio Santa Dorotéia foi diligenciado e requereu junto à Administração Regional do Plano Piloto a atualização de sua Autorização de Funcionamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo I do Parecer nº 81/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA DOROTÉIA

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos - 7ª e 8ª séries

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

Turno. Diurno							
Partes do	Áreas do	Componentes Curriculares	SÉRIES				
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares	7 ^a	8 ^a			
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X			
		Educação Física	X	X			
		Arte	X	X			
	Matemática	Matemática	X	X			
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X			
	Ciências Humanas	História	X	X			
		Geografia	X	X			
Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X			
		Ensino Religioso	X	X			
	30	30					
	1000	1000					

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h40.
- 2. O intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo II do Parecer nº 81/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA DOROTÉIA

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 9° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

Partes do Áreas do Componentes ANOS											
Partes do Currículo	Areas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês Língua Estrangeira Moderna - Espanhol Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
			-	-	-	-	-	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	30	30	30	30	
TOTAL DE HORAS				2400		800	800	1000	1000	1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:

Anos Iniciais:

Matutino: das 7h30 às 12h;Vespertino: das 13h30 às 18h.

Anos Finais:

Matutino: das 7h20 às 12h40;Vespertino: das 13h20 às 18h40.

- 3. O módulo-aula dos anos iniciais é de 60 minutos e o intervalo tem duração de 30 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. O módulo-aula dos anos finais é de 50 minutos e o intervalo tem duração de 20 minutos, não computados na carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo III do Parecer nº 81/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA DOROTÉIA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULA PEG	SÉRIES			
CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			35	35	35	
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1166	1166	1166	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h40;
 - Vespertino: das 13h20 às 18h40.
- 2. O módulo-aula têm duração de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. Haverá aula no contraturno como complemento da carga horária semanal, uma vez por semana, com 5 módulos-aula de 50 minutos.
- 5. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de oferta obrigatória para os alunos.